



CLUBE 9 DE JULHO
CNPJ – 44.730.869/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os Senhores Associados Proprietários quites com as obrigações sociais, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **16 de Novembro de 2025, domingo, das 09:00 às 13:00 horas**, na Sede de Campo, na Avenida Presidente Vargas, 2000, Vila Homero, Indaiatuba / SP, com a finalidade de eleger 50% (cinquenta por cento), dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo (12 efetivos e 04 suplentes), para o quadriênio de 2026(dois mil e vinte e seis) a 2029(dois mil e vinte e nove), sendo observado o seguinte:

- **Artigo 7 – RI-007:** *“São elegíveis somente os Associados Proprietários quites com os deveres sociais, com mais de 10 (dez) anos consecutivos e ininterruptos na Associação, nos anos ímpares, com mandato de 4 (quatro) anos, renovando-se em 50% (cinquenta por cento), de dois em dois anos dos conselheiros efetivos”.*

- **§ 1º** *“São inelegíveis, pelo período de 4 (quatro) anos, os Associados Proprietários que tenham sofrido qualquer tipo de punição, conforme disposto no inciso II do Art. 26 do Estatuto Social do Clube”.*

- **§2º** *São inelegíveis, pelo período de 8 (oito) anos, os Associados Proprietários que tenham sofrido qualquer tipo de punição, conforme disposto no inciso III do Art. 26 do Estatuto Social do Clube.*

- **§3º** *São inelegíveis os Associados Proprietários que tenham o nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito ou do consumidor, tais como SCPC, Serasa, mas não se limitando a estes.*

- **§4º** *No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar certidões negativas de distribuição de ações cíveis, criminais e de protesto emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias.*

- **Artigo 59:** *“As eleições serão realizadas mediante prévio registro de candidaturas individuais para o Conselho Deliberativo, somente podendo ser eleitos os candidatos devidamente registrados, desde que cumpridas às exigências estatutárias e normativas”.*

- **Parágrafo único:** *“As candidaturas deverão ser protocoladas na Secretaria da Associação decorridos 10 (dez) dias da publicação da segunda convocação, até as 17 horas impreterivelmente”.*

- **Artigo 61 –** *“O direito do voto somente pode ser exercido pelo Associado Proprietário, vedado o uso de qualquer tipo de procuração”.*
Indaiatuba, 10 de Setembro de 2025.

Hélio Roberto Castro
Presidente do Conselho Deliberativo